## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS (CISNORTE)**, pautando pelo princípio da transparência, torna público conforme dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará os procedimentos de dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na locação de veículos leves, para atender às demandas do CISNORTE, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme detalhado no termo de referência, para atendimento das atividades do CISNORTE, onde todas as condições para a participação encontram-se publicadas no site oficial do Cisnorte, www.cisnorte.mg.gov.br , conforme segue:

➢ **1. VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 129.209,73 (cento e vinte e nove mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos)**, contratação esta a ser celebrada com a empresa por conta locação de veículos leves para atender as demandas do CISNORTE, durante o período de 12 (doze) meses.

➢ **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**:

I. A pessoa jurídica interessada deverá formular proposta de preços igual ou inferior ao valor limite definido para cada item acima, devendo preferencialmente ela conter assinatura digital, valores e prazos, conforme modelo do anexo IV, sob pena de desclassificação da proposta.

II. Apresentar documentação de habilitação da empresa (contrato social, cópia do CNPJ, cópia de atestado de capacidade técnica comprovando os serviços iguais ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Falência, juntamente com as declarações conforme modelos dos anexos II e III, conforme item 13 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

➢ **3. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**: De 11/11/2026 a 13/11/2026, até as 17h:00m – horário de Brasília, no e-mail: licitacaocisnorte@gmail.com, até a data de horário supracitados.

➢ **4. SESSÃO PUBLICA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia 16/11/2026 às 09h:00m, dar-se-á a sessão pública de avaliação das propostas e da documentação enviada pelos interessados, sob a coordenação do Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação, e será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência, onde a avaliação dar-se-á na Rodovia MG 202, 1165, Vale Verde I, sala do departamento de licitação.

➢ **5. DO RESULTADO DO DESFECHO DA SESSÃO**:

I. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor por e-mail, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação.
II. A ata de registro de ocorrência, será publica no site no quadro de aviso do Cisnorte.

**Atenção Interessados:** A Minuta do Contrato Administrativo, o anexo I - Termo de Referência, os anexos II e III que se trata de declarações e o anexo IV - Modelo de proposta, encontram-se publicados na integra no site oficial do Cisnorte www.cisnorte.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no hall de entrada do Cisnorte, localizada na Rodovia MG 202, 1165, Vale Verde I, Brasília de Minas (MG).

Brasília de Minas/MG, 09 de novembro de 2026.

_____
Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 10.04.2026

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CISNORTE

Contrato Administrativo nº...../2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**PREAMBULO**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS (CISNORTE**), inscrito no CNPJ sob o n°: 00.905.312/0001-44, estabelecido na Rodovia MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Brasília de Minas-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Welson Gonçalves da Silva, .....(qualificar).....– Centro – Brasília de Minas - MG, , de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**Contratada**", neste ato representado por (.....qualificar.....), pautando cessão onerosa, por conta do **"LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CISNORTE",** onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme detalhado na clausula primeira e, de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 027/2026 – Dispensa de Licitação n° 012/2026, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 A presente tem por objeto a locação de veículos leves para atender às demandas do CISNORTE, conforme detalhado no termo de referência.**

**1.2** . Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Termo de Referência-TR;

1.2.2 O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3** Os quantitativos e valores contratado serão conforme detalhamento no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QTD. | VR UNIT. | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| **Valor Global Estimado R$ >>>>>>>>>>>>** | | | | | |

1.3.1 Pela efetiva locação de veículos, conforme detalhado na clausula primeira o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor global estimado de R$ ..... (.....)**, referente a 12 parcelas mensais de** R$ ..... (.....).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

2.1. Condições de Entrega:
2.1.1.O veículo locado deverá ser entregue na sede do Consorcio no município de Brasília de Minas em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento da Ordem de Serviços (OS) ou conforme definido na mesma.
2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
2.1.3 O veículo deve ser entregue na sede do consórcio no município de Brasília de Minas, a saber, **Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000**, ou em local informado na Ordem de serviço, em dias úteis no horário de funcionamento do órgão.
**2.1.4 Por ocasião da entrega a contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, a documentação vigente do veículo e a documentação do seguro, conforme condições do item e do termo de referência.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Cisnorte pagará a contratada, o valor de cada nota fiscal, emitida em conformidade com autorização de fornecimento específicos e, nos preços detalhados na clausula primeira, onde os valores foram transcritos do respectivo orçamento, pagamento este, que será efetuado pela Tesouraria do Cisnorte, através (TED) em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da respectiva nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Cisnorte, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
3.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
3.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;
3.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo de contrato.

4.2. O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em decorrência de fato superveniente e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**5.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária**:**
011110.122.0002.2001-Manutenção dos Serviços Administrativos - 3339039000000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso - 15000002 Reduzido: 13
013110.302.0002.2003-Manutenção Do Transporte em Saúde – 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16590020 - Reduzido: 41
014110.302.0002.2004 - Manutenção dos Serviços do Laboratório - 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16590020 - Reduzido: 52
016110.304.0016.2007-Manutenção Serviços Vigilância Sanitária - 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16320000 - Reduzido: 81
016110.305.0016.2009 - Manutenção Serviços Vigilância Epidemiolica - 3339039000000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16320000 - Reduzido: 87

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos locados, arcando com as despesas de combustível durante o período de utilização.

6.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito decorrentes da utilização dos veículos por seus servidores ou agentes autorizados, observada a identificação do responsável pela infração e a legislação aplicável.

6.1.9 Utilizar os veículos exclusivamente para o atendimento das finalidades institucionais do CISNORTE, inclusive para a realização das atividades do programa VISACIS.

6.1.10 Zelar pela adequada utilização e conservação dos veículos durante o período em que estiverem sob sua posse, observadas as condições normais de uso.

6.1.11 Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de acidentes, avarias, defeitos mecânicos ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos veículos.

6.1.12 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando as informações necessárias e comunicando formalmente eventuais irregularidades identificadas.

6.1.13 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

6.1.14 Providenciar, quando cabível, a identificação do condutor responsável por infrações de trânsito, observados os prazos e procedimentos legais.

6.1.15 Não realizar alterações ou modificações nos veículos sem a prévia autorização da contratada.

6.1.16 Comunicar à contratada as necessidades de manutenção ou substituição dos veículos, abstendo-se de utilizar aqueles que apresentem condições que comprometam a segurança.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 Recusar e devolver os veículos nas seguintes hipóteses:
a. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
b. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
6.4 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais e no site oficial do Cisnorte www.cisnorte.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.5**. **Da Contratada**:
6.5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.5.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
6.5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.5.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do produto;

6.5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais necessária para a execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.6 Compete ainda a contratada:

a) Entregar os veículos conforme quantidade contratada e em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, funcionamento e segurança, devidamente licenciados e com a documentação regularizada.

b) Garantir que os veículos atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às demais normas legais aplicáveis.

c) Providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeitos mecânicos, falhas ou condições que comprometam a segurança ou impeçam sua utilização, no prazo estabelecido, sem custos adicionais para a contratante.

d) Responsabilizar-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento.

d.1 Nos casos em que as manutenções forem superiores a 48 (quarenta e oito) horas a contratante deverá disponibilizar veículo substituto para o consorcio.

e) Contratar e manter vigente seguro para os veículos locados, com cobertura compatível com os riscos envolvidos e com cobertura mínima de proteção total contra danos a terceiros, acidentes, incêndio, roubo e furto;

f) Disponibilizar assistência técnica 24h e suporte para atendimento de ocorrências que comprometam a utilização dos veículos, incluindo os serviços de remoção e reboque, conforme as condições contratuais.

g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou o funcionamento dos veículos.

h) Atender às solicitações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

i) Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, observando os valores, períodos e demais condições estabelecidas no contrato.

j) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na manutenção, defeitos dos veículos ou descumprimento de suas obrigações contratuais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

k) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, atraso na entrega dos veículos e/ou no atendimento ao CISNORTE, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 advertência;

171.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total avençado neste contrato administrativo, no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima I.

7.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme prescreve os ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

7.2. O valor da multa pecuniária poderá ser descontado de eventuais créditos que a contratada venha possuir junto ao Cisnorte, onde não possuindo obriga-se a mesma em recolher o valor aos cofres do Cisnorte no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação expedida pela Administração, sob pena de lançamento em dívida ativa e ajuizamento de ação judicial de cobrança.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

8.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

*I.* Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

*II.* Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

*III.* Indenizações e multas.

8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

8.2 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

8.3 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

8.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.5 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.6 Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.7 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.8 Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA– DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E GARANTIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.
11.2 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Cisnorte se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Brasilia de Minas (MG), ..... de ..... de 2026

| | |
|---|---|
| Welson Gonçalves da Silva | Nome |
| Presidente do Cisnorte | Empresa |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas: 1..... 2.....

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **027/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012/2026**

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE.**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de deslocamento, suporte logístico e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Consórcio, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento, à articulação e ao fortalecimento dos serviços prestados aos municípios integrantes.

Nesse contexto, destaca-se o VISACIS, programa desenvolvido pelo CISNORTE que realiza visitas regulares aos municípios consorciados, com o objetivo de manter o acompanhamento próximo das demandas locais, promover o diálogo com os gestores e as equipes municipais e contribuir para o alinhamento das ações desenvolvidas no âmbito da atuação consorciada. A execução dessas atividades exige deslocamentos periódicos da equipe responsável, tornando necessária a disponibilidade de veículos adequados, seguros e compatíveis com as necessidades operacionais do programa.

As visitas realizadas pelo VISACIS constituem importante instrumento de aproximação entre o Consórcio e os municípios consorciados, favorecendo a identificação de necessidades, o acompanhamento das atividades, a orientação dos envolvidos e o encaminhamento de demandas relacionadas aos serviços e às ações desenvolvidas pelo CISNORTE. Dessa forma, a disponibilidade de transporte representa condição essencial para a regularidade dessas visitas e para o cumprimento do planejamento estabelecido pelo programa, evitando que limitações logísticas comprometam sua execução.

Além disso, os veículos locados poderão ser utilizados em outros deslocamentos institucionais necessários ao funcionamento do Consórcio, conforme as demandas previamente identificadas e as condições previstas no instrumento contratual, incluindo visitas técnicas, reuniões com representantes dos municípios, acompanhamento de ações, atividades administrativas e demais serviços que exijam deslocamento das equipes do CISNORTE.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de locação de veículos mostra-se necessária para assegurar o suporte logístico às atividades do CISNORTE, contribuindo para a continuidade das ações, o fortalecimento da atuação conjunta e o atendimento eficiente das demandas institucionais. A medida deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a demonstração da adequação da solução e da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1. Os descritivos dos veículos são os especificados abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | VEÍCULO TIPO HATCH 1.0 - VEÍCULO TIPO HATCH ANO/MOD MÍNIMO 2017. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS; ALARME; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24H, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA | R$ 4.897,48 | R$ 58.769,73 |
| 02 | 12 | Mês | VEÍCULO TIPO SEDAN/SUV 1.3 OU SUPERIOR - VEÍCULO TIPO SEDAN/SUV ANO/MOD MÍNIMO 2017. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.3 OU SUPERIOR. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS; ALARME; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO TOTAL, PROTEÇÃO CONTRA FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24H, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA | R$ 5.870,00 | R$ 70.440,00 |

a) Os valores acima são os constantes da pesquisa de preços anexa, coletados em sites públicos, conforme determinação da Lei Federal 14133/21;

b) O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 129.209,73 (cento e vinte e nove mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos) anual.**

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda-DFD.

## 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução para locação de veículo para atender a demanda do consórcio, incluem:

5.1.1 A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;

5.1.2 Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente equipados e aptos à utilização imediata, com fabricação não inferior ao ano de 2016 (dois mil e dezesseis);

II – Deverão possuir licenciamento vigente e documentação exigida pela legislação de trânsito, sendo de responsabilidade da contratada manter sua regularidade durante toda a vigência contratual;

III – A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança;

IV – Em caso de defeito, avaria, necessidade de manutenção ou qualquer circunstância que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

V – Os veículos deverão contar com cobertura securitária compatível com os riscos da utilização, incluindo, conforme definido no Termo de Referência, proteção contra danos a terceiros, acidentes, roubo e furto;

VI – Os veículos deverão ser disponibilizados nos prazos, locais e condições estabelecidos pelo CISNORTE, de acordo com as demandas institucionais e a programação dos deslocamentos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1.O veículo locado deverá ser entregue na sede do Consorcio no município de Brasília de Minas em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento da Ordem de Serviços (OS) ou conforme definido na mesma.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.1.3 O veículo deve ser entregue na sede do consórcio no município de Brasília de Minas, a saber, **Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000**, ou em local informado na Ordem de serviço, em dias úteis no horário de funcionamento do órgão.

6.1.4 **Por ocasião da entrega a contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, a documentação vigente do veículo e a documentação do seguro, conforme condições do item e do termo de referência.**

6.2. Do recebimento:

6.2.1. Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, não podendo possuir fabricação inferior ao ano de 2017.

6.2.2 Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato. A CONTRATADA é obrigada substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

6.2.2.1 O veículo entregue em desacordo deverá ser substituído em um prazo máximo de 7 (sete) dias, sem ônus para a contratante.

6.2.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, manutenções, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos locados, arcando com as despesas de combustível durante o período de utilização.

7.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito decorrentes da utilização dos veículos por seus servidores ou agentes autorizados, observada a identificação do responsável pela infração e a legislação aplicável.

7.1.9 Utilizar os veículos exclusivamente para o atendimento das finalidades institucionais do CISNORTE, inclusive para a realização das atividades do programa VISACIS.

7.1.10 Zelar pela adequada utilização e conservação dos veículos durante o período em que estiverem sob sua posse, observadas as condições normais de uso.

7.1.11 Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de acidentes, avarias, defeitos mecânicos ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos veículos.

7.1.12 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando as informações necessárias e comunicando formalmente eventuais irregularidades identificadas.

7.1.13 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

7.1.14 Providenciar, quando cabível, a identificação do condutor responsável por infrações de trânsito, observados os prazos e procedimentos legais.

7.1.15 Não realizar alterações ou modificações nos veículos sem a prévia autorização da contratada.

7.1.16 Comunicar à contratada as necessidades de manutenção ou substituição dos veículos, abstendo-se de utilizar aqueles que apresentem condições que comprometam a segurança.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3 Recusar e devolver os veículos nas seguintes hipóteses:
a. Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
b. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do produto;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais necessária para a execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

8.2 São ainda obrigações da contratada:

l) Entregar os veículos conforme quantidade contratada e em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, funcionamento e segurança, devidamente licenciados e com a documentação regularizada.

m) Garantir que os veículos atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às demais normas legais aplicáveis.

n) Providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeitos mecânicos, falhas ou condições que comprometam a segurança ou impeçam sua utilização, no prazo estabelecido, sem custos adicionais para a contratante.

o) Responsabilizar-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento.

d.1 Nos casos em que as manutenções forem superiores a 48 (quarenta e oito) horas a contratante deverá disponibilizar veículo substituto para o consorcio.

p) Contratar e manter vigente seguro para os veículos locados, com cobertura compatível com os riscos envolvidos e com cobertura mínima de proteção total contra danos a terceiros, acidentes, incêndio, roubo e furto;

q) Disponibilizar assistência técnica 24h e suporte para atendimento de ocorrências que comprometam a utilização dos veículos, incluindo os serviços de remoção e reboque, conforme as condições contratuais.

r) Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou o funcionamento dos veículos.

s) Atender às solicitações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

t) Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, observando os valores, períodos e demais condições estabelecidas no contrato.

u) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas na manutenção, defeitos dos veículos ou descumprimento de suas obrigações contratuais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

v) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
9.3 -A gestão contratual fica na responsabilidade do Diretor do Consórcio. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
9.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7 - As comunicações entre o consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.9. Rotinas de Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.
b) O diretor executivo será responsável pela fiscalização do contrato, na pessoa do Sr. Delson Fernandes Antunes Junior.
c) A entrega oriunda da presente contratação será recebida provisoriamente, pelo responsável no ato da entrega e seu recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias posteriores ao recebimento provisório**, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de recebimento Definitivo – TRD.
d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. DAS SANSÕES

10.1 Conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, atraso na entrega dos veículos e/ou nos atendimentos ao CISNORTE, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplica à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total avençado neste contrato administrativo, no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima I.

10.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme prescreve os ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2 O valor da multa pecuniária poderá ser descontado de eventuais créditos que a contratada venha possuir junto ao Cisnorte, onde não possuindo obriga-se a mesma em recolher o valor aos cofres do Cisnorte no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação expedida pela Administração, sob pena de lançamento em dívida ativa e ajuizamento de ação judicial de cobrança.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Cisnorte pagará a contratada, o valor de cada nota fiscal, emitida em conformidade com autorização de fornecimento específicos e, nos preços detalhados na clausula primeira, onde os valores foram transcritos do respectivo orçamento, pagamento este, que será efetuado pela Tesouraria do Cisnorte, através (TED) em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da respectiva nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Cisnorte, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista vigentes;

11.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

11.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

12.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## 12– DO REAJUSTE

12.1 - Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao

Consumidor) elaborado pela IBGE, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

12.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

## 13- DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação**;**

13.2 - Para efetivação da contratação deverá ser verificadas os seguintes requisitos de habilitação:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.2.3- Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

13.3 Das declarações:

- Declaração Conjunta, conforme Anexo I, do Termo de Referência
- Declaração que disporá de veículo oferecido em proposta, conforme Anexo II, do Termo de Referência.

13.4 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos Termos da Lei 14.133/2021.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Consórcio.
15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
011110.122.0002.2001-Manutenção dos Serviços Administrativos - 3339039000000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso - 15000002 Reduzido: 13
013110.302.0002.2003-Manutenção Do Transporte em Saúde – 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16590020 - Reduzido: 41
014110.302.0002.2004 - Manutenção dos Serviços do Laboratório - 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16590020 - Reduzido: 52
016110.304.0016.2007-Manutenção Serviços Vigilância Sanitária - 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16320000 - Reduzido: 81
016110.305.0016.2009 - Manutenção Serviços Vigilância Epidemiolica - 3339039000000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso: 16320000 - Reduzido: 87
15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Este Termo de Referência é parte integrante do “Processo Administrativo” para todos os efeitos legais e de direito;
b) Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 14.133/2021;
c) O Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasilia de Minas, 09 de novembro de 2.026

Welson Gonçalves da Silva
Presidente do Cisnorte

## ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na locação de veículos leves para atender às demandas do CISNORTE, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme detalhado no termo de referência, para atendimento das atividades do CISNORTE.

.

**ANEXO I**
**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede _____, aqui representada por _____, SÓCIO, inscrito (a) no CPF n°_____, para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

**1.** não está cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento ***temporário*** para licitar ou contratar com o **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE;**
**2.** não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
**3.** não existe fato impeditivo à sua habilitação;
**4.** não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
**5.** que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas-CISNORTE**;
**6.** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei n° 14.133/2021;
**7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
**9.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (TRATANDO-SE DE ME/EPP).

_____/ _____Data:_____ de _____de _____.

_____

**EMPRESA**
**CNPJ**
**Representante Legal**
**CPF:**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na locação de veículos leves para atender às demandas do CISNORTE, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme detalhado no termo de referência, para atendimento das atividades do CISNORTE.

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF_____ declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que disponibilizará veículo para o atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com as seguintes características:

Marca: _____
Modelo: _____
Cor: _____
Chassi: _____
Placa: _____
Ano de fabricação/modelo: _____

A empresa declara ainda, para todos os fins de direito, que o veículo acima identificado atende integralmente às exigências legais aplicáveis, bem como aos regulamentos e às normas de trânsito vigentes, está apto a circular em vias públicas e a ser utilizado na execução do objeto contratual, observadas todas as exigências legais, técnicas e operacionais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Local e data:

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

## ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Local/Data..... de..... de .....

Ao
Consorcio Cisnorte
Att. Agente de Contratação
BRASILIA DE MINAS-MG

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório n° 027/2026 – Dispensa de Licitação presencial n°: 012/2026 e, não obstante em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência, vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços, por conta da Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, pautando na locação de veículos leves para atender às demandas do CISNORTE, proposta esta que foi elaborada, em observância às avenças dispostas na minuta do contrato administrativo onde, concordamos com todos os termos do instrumento supracitados.

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| **Valor global R$ >>>>

FL _____

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

**Atenção licitante:** A proposta anexada juntamente com a documentação de habilitação da empresa (contrato social, cópia do CNPJ, cópia de atestado de capacidade técnica comprovando os serviços iguais ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Falência, juntamente com as declarações conforme modelos dos anexos II e III, conforme item 13 do termo de referência, sob pena de desqualificação da proposta.